

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2018 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11/107/2005, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

**CLAUSULA
PRIMEIRA DO OBJETIVO**

1. O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA**

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2018 é fixada em R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) divididos da seguinte forma:

- a) **Despesas Correntes**, no total de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais);
- b) **Despesas de Capital**: No valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.00	Desenvolvimento Regional			
185.410.012.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari			
Element	Recurs	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES		415.000,00
3.1.90.00		Pessoal e Encargos Sociais	215.000,00	
3.3.90.00		Outras Despesas Correntes	200.000,00	
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		17.000,00
4.4.90.00		Investimentos	17.000,00	
		TOTAL		432.000,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including names like 'Início', 'Nun Off.', and various initials.



CONSÓRCIO LAMBARI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo Município por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

2.5 Havendo necessidade de aporte financeiro ao Consórcio Lambari para aquisição de bens ou cobertura de despesas, os municípios repassarão os recursos por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio, desde que aprovado em assembléia geral.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3. A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2019 é estimada em 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) distribuída da seguinte forma:

	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	2.491,00	29.892,00
Arabutã	2.491,00	29.892,00
Concórdia	2.491,00	29.892,00
Ipira	2.491,00	29.892,00
Ipumirim	2.491,00	29.892,00
Irani	2.491,00	29.892,00
Itá	2.491,00	29.892,00
Jaborá	2.491,00	29.892,00
Lindóia do Sul	2.491,00	29.892,00
Peritiba	2.491,00	29.892,00
Piratuba	2.491,00	29.892,00
Pres. Castelo Branco	2.491,00	29.892,00
Seara	2.491,00	29.892,00
Xavantina	2.491,00	29.892,00
Outras Receitas	1.126,00	13.512,00
TOTAL	36.000,00	432.000,00

3.1 Durante o exercício de 2019, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos Municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consórcio e formalizados através de termo aditivo ao presente contrato de rateio



CONSÓRCIO
LAMBARÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

CLAUSULA QUARTA

DO RATEIO

4. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2019, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

Município	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	2.491,00	29.892,00
Arabutã	2.491,00	29.892,00
Concórdia	2.491,00	29.892,00
Ipira	2.491,00	29.892,00
Ipumirim	2.491,00	29.892,00
Irani	2.491,00	29.892,00
Itá	2.491,00	29.892,00
Jaborá	2.491,00	29.892,00
Lindóia do Sul	2.491,00	29.892,00
Peritiba	2.491,00	29.892,00
Piratuba	2.491,00	29.892,00
Pres. Castelo Branco	2.491,00	29.892,00
Seara	2.491,00	29.892,00
Xavantina	2.491,00	29.892,00

CLÁUSULA QUINTA

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

TIPO DA DESPESA	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49,77%
3.1.71.11.99 - PESSOAL	49,77%
OUTRAS DESPESA CORRENTES	46,30%
3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes	46,30%
INVESTIMENTOS	3,93%
4.4.71.52.99 - Investimentos	3,93%
TOTAL	100%

**CLÁUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6. O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.1 O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

CLAUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

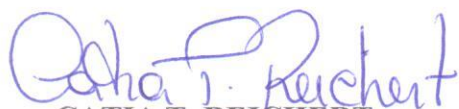
8. O presente contrato de rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 12 de dezembro de 2018.

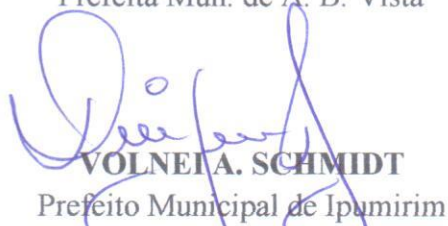


CATIA T. REICHERT
Prefeita Mun. de A. B. Vista



LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal de Arabutã

ROGÉGIO L. PACHECO
Prefeito Mun. de Concórdia



VOLNEIA A. SCHMIDT
Prefeito Municipal de Ipumirim


EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal de Ipira

JAIRO L. SARTORETTO
Prefeito Municipal de Ita



CONSÓRCIO LAMBARI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE



SÍVIO A. L. DAS NEVES
Prefeito Municipal de Irani


GENIR LOLI
Prefeito Municipal de L. do Sul


KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal de Jaborá


NEUSA K. MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba


ADEMIR D. MIOTTO
Prefeito de Pres. C. Branco


OLMIR P. BENJAMINI
Prefeito Municipal de Piratuba


EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de Seara


ENOIR FAZOLO
Prefeito Mun. Xavantina


ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918

